

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 003/09
Termo Aditivo nº 10 (12º)
DGAJ / SES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/09, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA OLINDA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/09



O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR, portador do RG nº. 3.012.360 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº. 619, publicado no D.O.E. em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0003-56, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 003/09, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a repactuação das metas assistenciais, relativa a modificação do quantitativo do atendimento odontológico, alterando-se a escala odontológica de 01 (um) dentista 24h/dia para 01 (um) dentista 12h/dia, nos moldes do inciso XI, do artigo 10, da Lei nº 15210/2014, conforme os termos do Parecer Nº 09/15, em anexo elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

As metas assistenciais serão pactuadas em conformidade com o Anexo Técnico I e II, a partir do mês de junho/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura.


Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

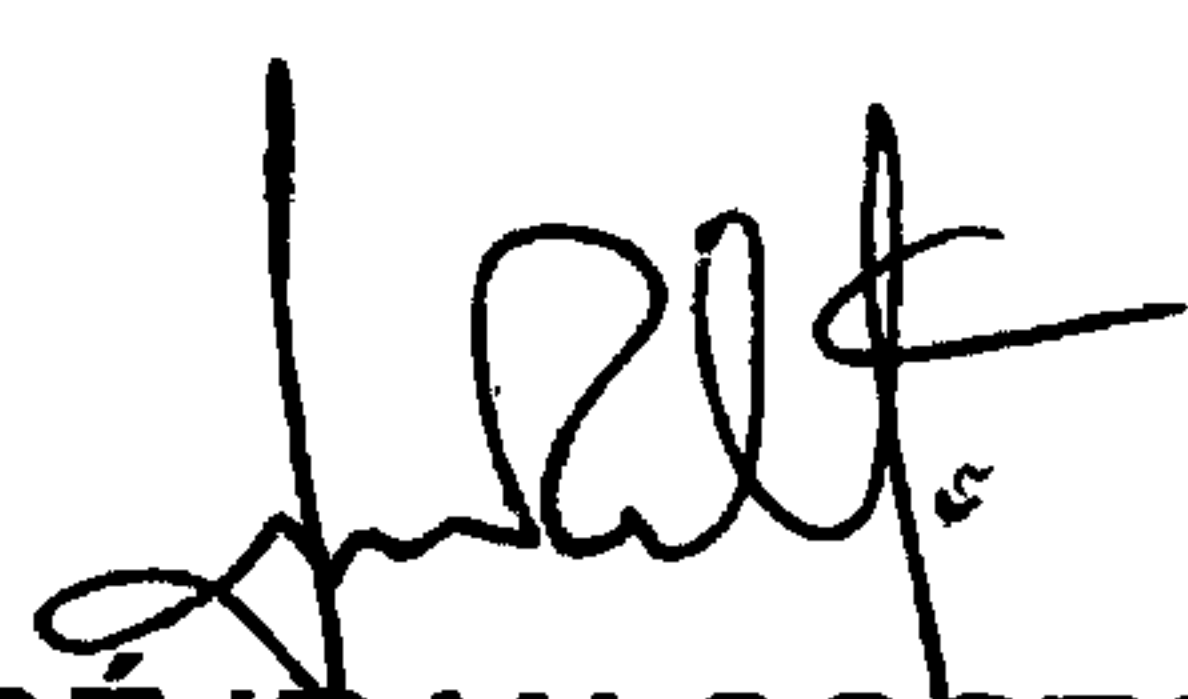
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 15 de outubro de 2015.



JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF nº:



Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

I – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1. Atendimento de Urgência

CONSULTA DE URGÊNCIA	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	162.000

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

II- ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA

2- Atendimento Odontológico Urgência

CONSULTA DE URGÊNCIA	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	9.432

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

ANEXO TÉCNICO II

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

I - INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS UNIDADES SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

UPA OLINDA

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção 20% do Repasse Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica 5% do Repasse Variável	Cumprimento da Escala mínima prevista em contrato	Escala Completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial 5% do Repasse Variável	Informar produção Mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação.	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Nota: 1. Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das queixas recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passam a ser-requisitos de avaliação do Contrato de Gestão.